

# PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº INF-011/2016 CONFORME PROCESSO-109/2016

**Dados do Protocolo****Protocolado em:** 18/03/2016 15:55:38**Protocolado por:** Débora Geib

**Solicita informações à respeito do recolhimento de ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, no Município de Gramado.**

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

Os vereadores que abaixo subscrevem, vêm através do presente, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, solicitar a esta Casa que encaminhe ao Poder Executivo, Pedido de Informação, para que este através da secretaria municipal competente, forneça as seguintes informações acerca do recolhimento de ITBI, no Município de Gramado:

1-) Qual o critério utilizado para fixação do valor do imóvel sobre o qual o percentual de ITBI irá incidir?

2-) Porquê na cobrança de IPTU no Município é utilizada para base de cálculo o valor venal do imóvel e para a incidência de ITBI o mesmo critério não é adotado?

Tal pedido justifica-se diante do fato de que diversas pessoas da comunidade solicitaram este tipo de informação ao Vereador subscrito, inclusive questionando os critérios de fixação de valor de imóvel pelo Município, já que por vezes a comunidade adquiri bens imóveis pagando o valor venal do mesmo e no momento do recolhimento de ITBI se vê compelido a pagar sobre valor atribuído pelo Município, ao qual desconhece-se os elementos utilizados para esta avaliação. Também em virtude de questionamentos acerca da recente alteração da Planta de Valores do Município que já serviria para respaldar avaliação por valor venal mais justa. Por derradeiro, requer-se a resposta, por parte do executivo municipal, no prazo previsto no artigo 60, XIV, da Lei Orgânica do Município, qual seja, 15 (quinze) dias; haja vista que a matéria é sujeita à fiscalização por parte dos Vereadores.

Câmara Municipal de Gramado 18 de Março de 2016.

---

Rafael Ronsoni  
**Vereador PP**